



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Inc. XXIII, Art. 6º, Lei nº 14.133/2021

Licitação na Modalidade Pregão

Inc. XLI, Art. 6º c/c Inc. I, Art. 28, Lei nº 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal para o ano de 2027 e 2028 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT *	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ANUAL 2027	QTDE ANUAL 2028	QTDE TOTAL
1	CAMISA CRECHE C/ MANGA	1	UNIDADE	148	148	592
2	CAMISA ED. INFANTIL C/ MANGA			345	345	1380
3	CAMISA FUNDAMENTAL I C/ MANGA			840	840	3360
4	CAMISA FUNDAMENTAL II C/ MANGA			250	250	1000
5	(BERMUDA OU SHORT SAIA) CRECHE			148	148	592
6	(BERMUDA OU SHORT SAIA) ED. INFANTIL			345	345	1380
7	(BERMUDA OU SHORT SAIA) FUNDAMENTAL I			840	840	3360

(*) 1 = Consumo; 2 = Permanente.

1.2. Das especificações técnicas dos modelos e as tonalidades

1.2.1. Camisas para Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, com manga (Modelo Anexo I):



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

-
- a) Camisa confeccionada em malha PV, composta por 67% de Poliéster e 33% de Viscose, gramatura [g/m²] de 185, **SENDO PREDOMINANTE A COR BRANCA.**
- b) As mangas da camisa deverão ser confeccionadas em malha PV, composta por 67% de Poliéster e 33% de Viscose, gramatura [g/m²] de 185, **NA COR BRANCA;**
- c) Os acabamentos com viés nas mangas e golas das camisas deverão ser confeccionados em malha PV, composta por 67% de Poliéster, 33% de Viscose, gramatura [g/m²] de 240, com dimensão de 1,5 cm, **AMBOS NA COR VERDE BANDEIRA E VIVO AZUL MARINHO;**
- d) Na parte frontal da camisa deverá conter o Brasão da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina e duas listras transversais, sendo a listra superior na cor **VERDE BANDEIRA** e a inferior **AMARELO OURO**, (Modelo Anexo IV), o brasão deverá ser silkado na altura do peito esquerdo e as listras em toda extensão frontal;
- e) Na parte traseira da camisa silkar o texto: “SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SANTA LEOPOLDINA” (Modelo Anexo I), na cor **VERDE BANDEIRA**; FONTE **FUTURA MD BT**, tamanho proporcional;
- f) A estampa da camisa deverá estar de acordo com o Modelo Anexo I, sendo a logomarca silkada em policromia e as listras em cores chapadas, envolvendo a parte frontal;
- g) Todos os detalhes da camisa deverão ser proporcionais aos tamanhos e compatíveis com os layouts apresentado no modelo do Anexo I e IV.

1.2.2. Bermudas para Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental I (Modelo Anexo II):

- a) Bermuda confeccionada em helanca, composta por 100% de Poliamida, gramatura [g/m²] de 285, **PREDOMINANTE NA COR VERDE BANDEIRA;**
- b) As bermudas deverão ter dois bolsos laterais internos e um traseiro externo no lado direito;
- c) Informações para a confecção das bermudas:
- Cos com elástico 4 cm, rebatida em máquina catraca 4 agulhas;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

- Cordão para ajuste na cintura, na cor branca, em material 100% de Poliéster, com a dimensão 8 mm. O cordão deverá ser confeccionado e arrematado em forma de nó em suas pontas;
- Fechamento lateral e entre as pernas em máquina overlock;
- Silkado com brasão da Prefeitura Municipal Santa Leopoldina, em policromia, (Anexo IV), na parte inferior da perna direita da bermuda, sobre fundo branco;
- Todos os detalhes da bermuda como largura, recortes e faixas deverão ser proporcionais aos tamanhos e compatível com layout apresentado no modelo do Anexo II.

1.2.3. Shorts saia para Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental I (Modelo Anexo III):

- a) Short saia confeccionado em helanca, composta por 100% de Poliamida, gramatura [g/m²] de 285, **PREDOMINANTE NA COR VERDE BANDEIRA**;
- b) Informações para a confecção dos shorts saia:
 - Cos com elástico 4 cm, rebatida em máquina catraca 4 agulhas;
 - Silkado com brasão da Prefeitura Municipal Santa Leopoldina, em policromia, (Anexo IV), na parte inferior do lado direito da saia, sobre o fundo branco;
 - Todos os detalhes do short saia como largura, recortes e faixas deverão ser proporcionais aos tamanhos e compatível com layout apresentado no modelo do Anexo III.

1.2.4. Informamos que a arte deverá ser solicitada a Secretaria Municipal de Educação, por meio do endereço eletrônico: educacao@santaleopoldina.es.gov.br, telefone: (27) 3940-0030.

1.3. Dos tamanhos a serem produzidos

1.3.1. A empresa vencedora, após assinatura do contrato, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fornecer à Contratante, por meio da Secretaria Municipal de



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

Educação, 3 (três) peças de cada modelo e tamanho (00, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG), de acordo com a grade padrão da empresa;

1.3.2. As quantidades a serem produzidas por tamanho serão determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e enviadas após realização da Autorização de Fornecimento (AF);

1.3.3. As grades de tamanhos e quantidades a serem confeccionadas deverão obedecer à faixa etária dos alunos, conforme tabela abaixo.

CRECHE				ED. INFANTIL	
Etapas Escolares	BERÇ	MAT I	MAT II	PRÉ I	PRÉ II
Faixa Etária	4-9 meses	1-2 anos	2-3 anos	4 anos	5 anos

EF. FUNDAMENTAL I						EF. FUNDAMENTAL II			
Etapas Escolares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Faixa Etária	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos

1.4. Da classificação do objeto

1.4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 316, de 16 de junho de 2023.

1.4.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.5. Da vigência e prorrogação da contratação

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

1.5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.5.3. A empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e esta, poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses se comprovado o preço mais vantajoso conforme art. 84 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

1.6. Da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

1.6.1. Não foi elaborado Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2026.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Santa Leopoldina tem o compromisso de implementar ações voltadas à qualidade da educação e ao bem-estar dos estudantes atendidos nas unidades de ensino. A garantia de um ambiente escolar adequado transcende o espaço físico das instituições de ensino, abrangendo também elementos que contribuem para a segurança, organização e identidade institucional.

2.2. O uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, e coloca todos os alunos em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Além disso, eles se constituem como forma de identificação dos alunos e garantem segurança ao corpo discente, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente.

2.3. Ademais, é preciso ressaltar a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, visto que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é onerosa às famílias, devido ao desgaste. Ainda mais, é comum que crianças e adolescentes queiram chamar a atenção dos colegas usando roupas mais caras e diferentes, desencadeando o consumismo.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

2.4. Dessa forma, a adoção de uniforme escolar padronizado configura-se como medida essencial para promover a equidade entre os estudantes, fortalecer a identidade da comunidade escolar e contribuir para o desenvolvimento psicossocial de crianças e adolescentes. Além disso, o uniforme deve ser concebido considerando critérios de conforto, durabilidade e adequação às atividades escolares, assegurando melhores condições de uso no cotidiano escolar.

2.4. Nesse contexto, a contratação pretendida visa atender às seguintes necessidades institucionais:

- 2.4.1. Promover a igualdade entre os estudantes, reduzindo desigualdades socioeconômicas evidenciadas pelas vestimentas;
- 2.4.2. Garantir a segurança no ambiente escolar por meio da identificação visual padronizada dos alunos;
- 2.4.3. Fortalecer o sentimento de pertencimento e a integração dos estudantes à comunidade escolar;
- 2.4.4. Proporcionar economia e praticidade às famílias, reduzindo gastos com vestuário escolar;
- 2.4.5. Favorecer o desenvolvimento psicossocial dos estudantes, promovendo a convivência e a inclusão no ambiente escolar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução como um todo compreende a contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares mediante ARP, logo após, a entrega dos uniformes nas quantidades pedidas mediante emissão de AF, o acompanhamento e fiscalização contratual e finalizando com o encerramento da Ata de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da exigência de amostra

4.1.1. Será exigida a apresentação de amostra e laudo técnico para a presente contratação.

4.1.1.1. A empresa arrematante do item e habilitada deverá apresentar as amostras dos produtos personalizados, conforme modelos apresentados em anexo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

que a empresa for declarada arrematante, para avaliação de qualidade e aprovação.

4.1.1.2. Deverão ser encaminhados a título de amostra, 1 (uma) camisa com manga da educação infantil; 1 (uma) camisa com manga do ensino fundamental; 1 (uma) bermuda da educação infantil e 1 (uma) bermuda do ensino fundamental; 1 (um) short saia da educação infantil e 1 (um) short saia do ensino fundamental. Sendo os tamanhos de acordo com a grade padrão da empresa arrematante.

4.1.1.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1848, Centro, Santa Leopoldina, ES, CEP: 29640-000, aos cuidados da Secretária Municipal de Educação. Deverão ainda, estar acompanhadas de relação em duas vias, em papel ou em recibos próprios (timbrados), contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item cotado e especificação do material, nome do representante e números telefônicos para contato.

4.1.1.4. As amostras devem ser personalizadas, contendo brasão, textos e recorte na bermuda e short saia, viés de gola e mangas nas camisas, além de estar em conformidade com as cores e padrões estabelecidos.

4.1.1.5. O laudo deverá contemplar todos os tecidos utilizados para a composição do uniforme.

4.1.1.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Secretaria Municipal de Educação, todas as condições indispensáveis à realização do teste. A amostra só será devolvida após a entrega definitiva dos produtos, para confrontação.

4.1.1.7. A amostra apresentada será analisada por servidor previamente designado, que avaliará a conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e emitirá um laudo atestando a qualidade ou recusando, justificadamente.

4.1.1.8. Todas as despesas com a confecção das amostras, bem como, com a obtenção dos laudos correrão por conta da proponente.

4.1.1.9. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca/fabricante.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

4.1.1.10. A empresa que deixar de apresentar amostras e laudos ou apresentar amostras em desconformidade com as especificações editalícias será **DESCCLASSIFICADA** do certame. Assim, será chamado o próximo colocado na fase de lances, para o mesmo procedimento.

4.1.1.11. As embalagens contendo as amostras solicitadas não serão abertas no momento da entrega. Após receber as amostras na sua totalidade, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a entrega dos referidos uniformes, para emitir a análise final. O resultado será divulgado por meio de Relatório emitido pela Comissão de Avaliação dos uniformes e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, que tomará as providências cabíveis para prosseguimento do certame.

4.1.1.12. Em nenhuma hipótese a amostra apresentada será tida como início da entrega dos produtos.

4.1.1.13. A amostra reprovada que for passível de devolução, deverá ser procurada por sua proprietária em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do parecer de julgamento da mesma, sob pena de lhe ser dada outra destinação.

4.1.1.14. Será oportunizado aos participantes do certame verificação as amostras e os laudos emitidos, em dia e horário pré-agendado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Da subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Do Consórcio

4.3.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

5.1. Do prazo e das condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A quantidade demandada será determinada pela Secretaria de Educação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Do prazo de validade

5.2.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.3. Do local de entrega

5.3.1. O local de entrega do objeto será no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, localizado na Rua Reginaldo Terra, s/nº, Térreo, Centro - Santa Leopoldina/ES. Telefone (27) 3940-0010, no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.3.2. Além da entrega no local designado pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3.3. Os itens descritos no presente termo de referência devem ser separados e organizados pela respectiva modalidade de ensino e o número do tamanho do uniforme, sendo devidamente identificados para não causar eventuais problemas na entrega do objeto.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.4.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.4. Uma vez notificado, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Dos dispositivos gerais

6.1.1. Figurará como **Gestor do Contrato** o Sr. Tiago Pittol, Secretário Municipal de Educação, que observará as disposições da Lei nº 14.133/21 e do Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

6.1.2. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** pelos servidores abaixo indicados, a quem cabe observar as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/21 e nos Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

Fiscal Titular – Edson Pires Pinto

Fiscal Suplente – Gustavo Gonoring Reinholz

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Após o recebimento definitivo, o fiscal do contrato informará a contratada para a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação.

7.2 Da liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

7.2.3. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor do contrato.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Do prazo e da forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecendo a Ordem Cronológica de Pagamento, conforme os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 125/2024.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. A contratada deverá destacar, dos pagamentos a serem realizados, a alíquota referente ao Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município, conforme a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, e em casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018 e arts. 2º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 392/2023, conforme o caso.

7.3.7. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE.

7.4. Do reajuste e do reequilíbrio

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento.

7.4.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

7.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.4. A CONTRATANTE deverá encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias contados da data do pedido.

7.4.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.9. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com base no Decreto Municipal N° 549/2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2. Da Ata de Registro de Preços: A empresa vencedora assinará Ata de Registro de Preços com validade de 12 meses que poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano se comprovado o preço mais vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21, renovando os quantitativos fixados inicialmente na Ata.

8.1.3. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas DE ÂMBITO LOCAL, nos termos do capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Decreto Municipal nº 052/2024, de 30 de janeiro de 2024.

8.2. Da forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

8.3. Das exigências de habilitação

8.3.1. Habilitação jurídica:

- a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Documento de identificação da pessoa física que representará a empresa nesta contratação, bem como o documento que a confere poderes de representação.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

- e) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.3.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços e fornecimento do objeto ora contratado, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Será admitida o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

- c) Os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 172.616,32 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MÉDIA UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMISA CRECHE C/ MANGA	UNIDADE	592	13,96	8.264,32
2	CAMISA ED. INFANTIL C/ MANGA		1380	13,96	19.264,80
3	CAMISA FUNDAMENTAL I C/ MANGA		3360	14,29	48.014,40
4	CAMISA FUNDAMENTAL II C/ MANGA		1000	14,96	14.960,00
5	(BERMUDA OU SHORT SAIA) CRECHE		592	15,40	9.116,80
6	(BERMUDA OU SHORT SAIA) ED. INFANTIL		1380	15,40	21.252,00
7	(BERMUDA OU SHORT SAIA) FUNDAMENTAL I		3360	15,40	51.744,00
TOTAL EM R\$					172.616,32

9.2. A estimativa de valor levou em consideração os parâmetros estabelecidos no §1º do Art. 23, da Lei nº 14.133/21.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 16 do Decreto Municipal nº 423/2023):

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe; ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/2021.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício de 2027 e 2028:

Secretaria Municipal de Educação:

009000009002.1236511562.094 – Alunos Uniformizados – Educação Infantil. 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Ficha/Fonte: 285 – 150000009999.

009000009003.1236111562.169 – Alunos Uniformizados – Ensino Fundamental. 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Ficha/Fonte: 335 – 150000009999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete a CONTRATANTE:

- 11.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;
- 11.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
 - 11.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

11.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

12.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

12.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

12.1.4. indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

12.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

12.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

- 12.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;
- 12.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 12.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 12.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 12.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 12.1.13. informar à Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
- 12.1.14. Para fins de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso
----------------------------------	--

13.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para a contratação	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

13.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

13.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13;

13.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

13.8. As multas previstas nos itens acima, poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O CNAE da entidade/empresa vencedora da fase de lances deve ser adequado ao objeto da contratação.

14.2. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Santa Leopoldina/ES, 22 de abril de 2026

VERSÃO 2

TIAGO PITTOL

Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

Camisas para Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, com manga.



Frente



Costas

Lay-out Uniformes Escolares



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

Bermudas para Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental I.



Frente



Verso

Lay-out Uniformes Escolares



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

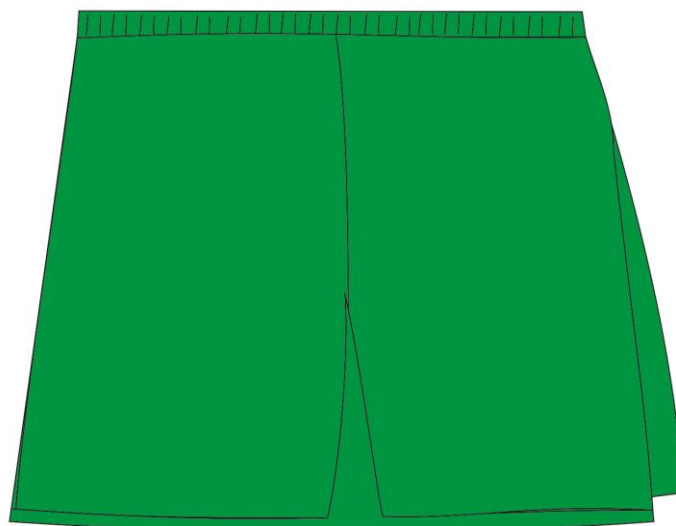
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

Shorts saia para Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental I.



Frente



Verso

Lay-out Uniformes Escolares



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

Brasão da prefeitura utilizado nos modelos do anexo I, II e III.



SANTA LEOPOLDINA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TIAGO PITTOL
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
SEMED - SEMED - PMSL
assinado em 22/04/2026 11:31:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/04/2026 11:31:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUSTAVO GONORING REINHOLZ (OFICIAL ADMINISTRATIVO - SEMED - SEMED - PMSL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LVHJTO>